



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.777/06

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 105.543,48 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 15 - Urbanismo

Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1502 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2705 - Programa Nacional de Iluminação Pública - Reluz

Elemento: 449051 R\$ 105.543,48

Parágrafo único - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado no financiamento junto à CEMIG Distribuição S.A., objetivando a execução do projeto de melhoria da Iluminação Pública de Carandaí, do Programa Nacional de Iluminação Pública - Reluz.

Art. 2º - São recursos para abertura deste crédito especial, as anulações parciais no valor correspondente a R\$ 105.543,48 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) das dotações:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 25 - Energia

Função: 752 - Energia Elétrica

Programa: 2005 - Eletrificação Rural

Atividade: 1037 - Extensão de Redes Eletrificação Rural

Elemento: 449051 R\$ 60.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 15 - Urbanismo

Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1503 - Vias Urbanas

Atividade: 2067 - Manutenção Serviços Limpeza Pública

Elemento: 339030 R\$ 25.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 25 - Urbanismo

Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1502 - Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1560 - Extensão da Eletrificação Urbana - Trevos Br 040

Elemento: 449051 R\$ 10.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 10 - Saúde

Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - Ações Básicas de Saúde

Atividade: 2093 - Manutenção de Atenção Básica à Saúde - PAB

Elemento: 339030 R\$ 10.543,48

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 105.543,48

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a inclusão do projeto e atividade, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1.753/05, de 15/12/05 e na Lei Municipal nº 1.732/05, de 17/06/05, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de julho de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de julho de 2006.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.